



Comunicado sobre o Sistema MTR-MG nº 06 (20-01-2020)

Aos usuários com perfil que engloba atividade de “destinador” e que possuem **problema na visualização de Certificado de Destinação Final (CDF) no Sistema MTR-MG:**

Alguns usuários com perfil que engloba atividade de “destinador”, após emitir os seus Certificados de Destinação Final (CDF) no Sistema MTR-MG, não estão conseguindo realizar a visualização dos certificados. Nesses casos, nem o próprio usuário, nem seus clientes (geradores) nem os técnicos da Feam conseguem visualizar esses CDFs no sistema. Estamos em busca de uma solução técnica junto às equipes de tecnologia de informação da empresa desenvolvedora do Sistema MTR-MG e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

Considerando a impossibilidade de apresentação do CDF emitido via Sistema MTR-MG pelo destinador aos seus clientes (geradores) enquanto esse problema não for sanado, o destinador que possui esse problema fica autorizado a apresentar os certificados de destinação em modelo próprio para solução da questão a nível comercial, ou seja, para demonstrar que o resíduo foi destinado e, assim, receber pagamento dos geradores pela prestação dos serviços.



Salientamos que esses destinadores devem formalizar ao e-mail mtr.feam@meioambiente.mg.gov.br a existência do problema e o uso do certificado em modelo próprio. Nesse Certificado devem constar as informações que constam no CDF emitido via Sistema MTR-MG (período a que se refere, identificações do destinador, do gerador e dos resíduos destinados, MTRs incluídos, responsável pela emissão do CDF com respectiva assinatura e data do documento).

Destacamos que o uso de CDF em modelo próprio em caráter temporário não exige o empreendimento de destinação da emissão posterior, quando da solução do problema no sistema, dos Certificados de Destinação Final para esses MTRs por meio do Sistema MTR-MG, uma vez que a Deliberação Normativa nº 232/2019 estabelece em seu Art. 10 que "O CDF, devidamente assinado pelo responsável técnico pelo empreendimento destinador, somente será considerado válido e reconhecido se emitido pelo Sistema MTR-MG."

Atenciosamente,

Equipe Feam